

VIII SEMINÁRIO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

SUB-HUMANIDADE DA POPULAÇÃO MARAJOARA: APANHADORES DE AÇAÍ E VIOLAÇÃO DIRETA DE DIREITOS HUMANOS

DRAGO, Rafaela Ramos¹

JUNIOR, Olival Lobo.²

SILVA, Alice da Conceição Gomes³

Gênero, raça e classe.

RESUMO: O Estado do Pará é considerado, atualmente, o maior exportador de açaí do Brasil, sendo este fator um grande indicador da economia do Estado, entretanto, a população da Ilha do Marajó, a qual fica localizado no Estado, sofre inúmeros impasses, com destaque para a exploração dos trabalhadores de açaí da região, violando diretamente os direitos desse cidadãos. Diante deste dado, o trabalho visa analisar como a cultura do manejo do açaí na região afeta diretamente a violação de direitos desses cidadãos, sendo fruto da ausência Estado, sob esse viés, o presente trabalho busca compreender como a falta de atenção do Estado acaba por gerar implicações na vida desses trabalhadores, violando direitos humanos. Nesse sentido, o problema de pesquisa é estruturado nos seguintes termos: como o não reconhecimento dos povos tradicionais, com ênfase a população ribeirinha, dependente do manejo do açaí, reflete na violação de direitos dessa população? Sendo estruturado nos seguintes termos: a) compreender a dimensão geográfica da Ilha do Marajó; b) compreender como a ausência de atenção comissiva do Estado as regiões periféricas acentua a problemática; c) refletir sobre como essa problemática amplia as desigualdades sociais e regionais do Brasil. Ademais, para o seu desenvolvimento, utiliza-se como o método indutivo, na forma de estudo de caso, instrumentalizado por meio de pesquisa do tipo bibliográfica de abordagem qualitativa, realizando no fim uma abordagem crítica.

¹ Graduanda do curso de bacharel em direito da Universidade Federal do Pará.
<https://lattes.cnpq.br/5642825530844406>. rafaela.drago@icj.ufpa.br.

² Graduando do curso de bacharel em direito da Universidade Federal do Pará..
<https://lattes.cnpq.br/9435532876858478>. olival.junior@icj.ufpa.br.

³ Graduanda do curso de bacharel em direito da Universidade Federal do Pará.
<https://lattes.cnpq.br/8934901250378663>. alicegomesdasilva013@gmail.com.

Palavras-chave: Açaí. Marajó. Trabalhadores

1 INTRODUÇÃO

A Ilha do Marajó, situada no Estado do Pará, é a maior ilha do flúvio-marítimo do mundo, cheia de riquezas culturais. Entretanto, apesar da sua relevância, a região sofre inúmeras problemáticas, principalmente no que tange a exploração dos trabalhadores que dependem da colheita do açaí para a sua subsistência. Dessa forma, o presente trabalho busca analisar como o Estado que é líder nacional na produção de açaí não tem o aparato necessário para lidar com as questões de proteção desse trabalhador.

Diante do exposto, o presente trabalho visa responder e, que medida o não reconhecimento da população marajoara, dependente do manejo de açaí, reflete na violação de direitos da população. Dessa forma, o objetivo geral da pesquisa é compreender em que medida a cultura do açaí é negligenciada, exposto os apanhadores ao risco diário, violando os direitos humanos, para isso, os objetivos específicos da pesquisa visa compreender a localização geográfica da região e sua relação com vulnerabilidade dessa população, analisar a falta atenção do Estado perante a problemática e investigar como a negligência estatal agrava as desigualdades sociais e regionais do Brasil.

2 DESENVOLVIMENTO

A Ilha do Marajó, situada no Estado do Pará, é considerada a maior ilha fluvio-marítima do planeta, sendo formada por 16 municípios e, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a região possui mais de 500.000 mil habitantes com uma área territorial de 1.245.870,80 km², apesar de ser uma região rica em riquezas culturais e naturais, a Ilha do Marajó enfrenta inúmeros impasses relacionados à saúde, educação e assistência social.

Sob esse viés, é necessário recorrer ao âmbito histórico para compreender a intensa exploração trabalhista dos “apanhadores de açaí”, sendo estes, em sua maioria homens que extraem o açaí, arriscando sua vida em tal prática. Desse modo, é necessário abordar que, que a Ilha do Marajó nos dias atuais tem ligação direta com o período de colonização enfrentado pela região, entretanto, apesar desse processo, as práticas indígenas ainda tem traço formal no arquipélago. Segundo Gonçalves, cerca de 3.500 anos antes da colonização européia, grupos indígenas se desenvolveram na região, e com o início da escravidão no Brasil, inúmeros escravos fugitivos se estabeleceram na Ilha (2016).

Desse modo, os indígenas que se estabeleceram na região desenvolveram a caça, pesca e a coleta, sendo estes as principais fontes de renda da região, que atualmente é predominantemente formada por ribeirinhos, além do extrativismo e a agricultura familiar, concentrando, desse modo, parte expressiva da população que está concentrada na zona rural de cada respectivo município, distante da concentração de serviços básicos como saúde, educação e assistência social.

Dessa forma, a sobrevivência baseada na extração de recursos naturais para a sobrevivência, gerou a coleta de açaí na região, as quais se estabelecem de forma marcante no Estado do Pará até os dias atuais. Segundo pesquisa da Fundação Amazônia de Amparo à Pesquisa e Estudos (Fapespa, 2024), o Pará lidera o ranking nacional de produção e exportação do açaí, entretanto, a prática do manejo do açaí é rudimentar, necessitando de inúmeros hectares para a produção em massa da fruta, além de inúmeros trabalhadores que realizam a prática laboral de forma a comprometer a sua saúde, impactando a qualidade de vida destes.

. Segundo Bragato (2015), os direitos humanos foram pensados para atender a população europeia, a qual se considerava humana por atender os requisitos impostos pela sociedade, estabelecendo o homem, branco, hétero e cristão como único ser humano possível de adquirir direito. com isso, povos colonizados, como é a região do Marajó não tiveram seus direitos reconhecidos, sendo possível a violação de direitos que em tese, deveriam ser para todos. Destarte, isso reflete diretamente na qualidade de vida desses trabalhadores, os quais devido a alta demanda pela produção do açaí, são submetidos a trabalhos degradantes, jornada de trabalho exaustiva, além da extrema exposição aos riscos devido às árvores de açaí serem altas e inseguras. Segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa e Agropecuária (Embrapa, 2024), os açaizeiros - árvores de açaí - podem alcançar até 45 estirpes, podem chegar até 35 metros, tornando atividade de alto risco a colheita do fruto sem os equipamentos necessários.

Diante da forte cultura na região, inúmeros jovens se submetem diariamente a essa atividade devido a grande pobreza que assola a região, os quais de forma informal, aceitam fazer a extração por valores mínimos, expondo suas vidas o alto risco do manejo.

Não obstante embora a região seja a responsável pela maior parte da produção nacional do açaí, não há, por parte do poderio estatal, nenhum aparato fiscalizatório que proteja esses trabalhadores e garanta-os uma vida laboral segura e digna. Neste sentido nota-se que a precariedade que o extrativista, sendo esse o elo mais fraco da cadeia produtiva, é demonstração mais intensa da falta de políticas públicas e da ausência do Estado, no que concerne a criação e implementação dessas e vínculos formais entre os trabalhadores e a área de atuação supramencionada (FERREIRA e KOURY, 2018, p. 50).

Nessa perspectiva, de acordo com Otávio Bruno da Silva Ferreira e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, “A respeito do alcance da população atingida pela ausência de política pública efetiva, “acredita-se, de qualquer maneira, que o Pará e o Amapá juntos, especialmente na região esturiana [sic] (Marajó, Amapá e Baixo Tocantins), representem mais de 80% da coleta do açaí nativo”” (PEABIRU, 2016 apud FERREIRA e KOURY, 2018). Ainda nesse viés, há de se falar sobre como o Extrativismo do açaí adquiriu proporções mercadológicas exigindo o aumento da produção e por conseguinte a quantidade de vezes que os trabalhadores precisam subir nos açaizeiros e se expor ao risco (2018).

Além disso a insegurança que os peconheiros enfrentam uma ocultação desse risco na cadeia produtiva, que por sua vez interfere diretamente no valor final do produto, de acordo com o Instituto Peabiru, a ocorrência de acidentes é tão grande que 89% das famílias entrevistadas alegaram que alguém de sua família ou meeiro já havia sofrido algum acidente de trabalho em seu açail.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, pode-se aferir em relação a problemática supramencionada, um profundo descaso para com a população ribeirinha e a gritante violação dos direitos humanos desses. Neste estopim tem-se a previsão legal, no art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que garante formalmente “a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança” (BRAZIL, 1988).

Nesse diapasão há de se convir que a ausência estatal catalisa ainda mais a questão, quando se fala não reconhecimento da sociedade marajoara e do trabalho que essa desempenha no que tange o mercado, com a extração do fruto do açaí violando materialmente esse direito e degradando ainda mais a situação das crianças e adolescentes no arquipélago do Marajó.

Portanto, Ex positis, o Estado, como entidade política e jurídica que administra um território, com governo próprio e soberania tem o dever de garantir a sociedade marajoara um ambiente de trabalho digno, seguro e de qualidade e para isso esse deve aditar-se nesses locais de modo a compreender a realidade dos povos que retiram seu sustento da extração do fruto com o fito de elaborar políticas públicas de qualidade e fiscalizar essas atividades de modo a coibir o trabalho escravo na região e por fim garantir a seguridade sociocultural e laboral dos corpos ora marginalizados por esse.

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 48. ed. Brasília, DF: Senado Federal, 2023.

GONÇALVES, Amanda Cristina Oliveira et al. **A função socioambiental do patrimônio da União na Amazônia**. 2016. IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 07 de set. de 2023.

FAPESPA. **Nove municípios paraenses lideram produção nacional do açaí, aponta Fapespa**. Disponível em: Fapespa. Acesso em: 08 mar. 2025.

FERREIRA, Otávio Bruno da Silva; KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. **O trabalho infantil na cultura do açaí: a necessidade de diálogo intercultural na Ilha de Marajó/PA**. Revista de Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 40-60, jul./dez. 2018.